



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1222 - 01 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3432/2017

(Projeto de Lei do Legislativo 11/2017)

### LEI N. 3432/2017 de 18 de julho de 2017

“Declara de utilidade pública municipal a Associação Peroba Rosa de Proprietários de Reservas Florestais.”

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Peroba Rosa de Proprietários de Reservas Florestais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 09.545.416/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, 194, Sala 2, Centro, nesta cidade.

**Art. 2º.** A entidade referida no Artigo 1º. desta Lei, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal; e

IV – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 18 de julho de 2017.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3433/2017

(Projeto de Lei do Executivo 22/2017)

### LEI N. 3433/2017 de 18 de julho de 2017

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.”

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º. de julho, o reajuste salarial de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) aos Servidores Públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

**§ 1º.** O percentual de que trata o caput deste Artigo será aplicado sobre a remuneração básica dos Servidores Públicos.

**§ 2º.** O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais.

**§ 3º.** Os efeitos do presente reajuste retroagem a 1º. de janeiro de 2017 e serão pagos em 18 parcelas, a serem concluídas até dezembro de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas mencionadas no caput do Artigo 1º. e no § 3º.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 18 de julho de 2017.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal